

**ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2019 DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAÇADOR**

No 26/11/2019 às 14h00min., na sala do pregão, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, esteve o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 7.182/2017, para realização de processos licitações na modalidade de Pregão, para deliberar o julgamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE – ANS, COM O PRODUTO DE MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS EM GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TERAPIAS EM GERAL E INTERNAÇÕES EM ACOMODAÇÃO COLETIVA, NA MODALIDADE PRÉPAGAMENTO E DE REDE PRÓPRIA E/OU CREDENCIADA, PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR E SEUS DEPENDENTES.** Aberta a sessão às 14h00min., nenhuma empresa enviou os envelopes contendo documentação e propostas, antecipadamente, ou se fez presente, razão pela qual o Pregoeiro decidiu conceder a tolerância de 30 minutos. Registra-se a presença da Ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Aline Wetiuk. Ainda, se fez presente um representante da empresa Pladisa, Sr. Moisés Ribeiro, em sessão pública, no entanto, este não realizou os protocolos no prazo estabelecido no instrumento convocatório devido estar aguardando o Diretor da empresa apresentar os envelopes para posterior protocolo. Nesta esteira, decorrido o prazo *in albis*, às 14h30 min., sem que houvesse o registro da presença de interessados em participar desta licitação através de protocolo, o Pregoeiro, segundo a Lei de Licitações, decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada adequada, vai assinada pelo Pregoeiro.

Lucas Filipini Chaves
PREGOEIRO